



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

Assembleia Geral Ordinária
Resolução AGO nº 005, de 26 de agosto de 2021.

Dispõe sobre a eleição dos membros
do Conselho Fiscal.

A presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense – CIDENNF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, XI, do Estatuto do Consórcio e em cumprimento à decisão da Assembleia Geral Ordinária, nos termos da ATA AGO nº 003/2021, de 26 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO o artigo 23, I, do Estatuto do Consórcio que confere à Assembleia Geral a competência para eleger os membros do Conselho Fiscal;

CONSIDERANDO o artigo 43 do Estatuto do Consórcio que institui que o Conselho Fiscal é composto por 04 (quatro) membros titulares e 04 (quatro) membros suplentes, eleitos em Assembleia Geral, com mandato de 02 (dois) anos, prorrogável mediante reeleição por igual período;

RESOLVE

aprovar e instituir a Resolução seguinte:

Art. 1º - Ficam eleitos para compor o Conselho Fiscal do CIDENNF:

I – Membros Titulares

- a) Sr.^a Simone Moreira - Secretária de Fazenda, pelo município de Quissamã;
- b) Sr. Eduardo Mota Ferraz - Assessor jurídico, pelo município de Itaiva;
- c) Sr. Aétio Papaleos Lança - Secretário de Projetos, Desenvolvimento e Governo, pelo município de Cardoso Moreira;
- d) Sr. Fabiano Pessanha Rangel - Controlador Geral, pelo município de São Francisco de Itabapoana.



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

II – Membros Suplentes:

- a) Sr.^a Cecília da Cruz Pelicioni – Secretária de Controle Interno, pelo município de Quissamã;
- b) Sr.^a Mariane de Souza Santos - Secretária de Controle Interno, pelo município de Itálva;
- c) Sr.^a Jéssica Vieira Ribeiro de Freitas Fontes - Controladoria Geral, pelo município de Cardoso Moreira;
- d) Sr. Aldo Gomes de Azevedo Júnior- Assessor Especial do Gabinete da Prefeita, pelo município de São Francisco de Itabapoana.

§ 1º Os membros eleitos terão mandato de 02 (dois) anos, prorrogável mediante uma reeleição por igual período, salvo se já reeleito.

§ 2º Em caso de ausências ou impedimentos eventuais os membros do Conselho serão substituídos por seus respectivos suplentes.

§ 3º Ocorrendo vacância, seja por renúncia ou destituição do membro titular, o suplente assume até a eleição de novo titular, e na hipótese de vacância de ambos, a Assembleia Geral deverá ser convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago;

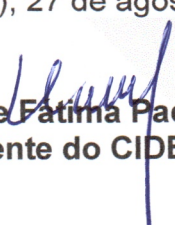
§ 4º Na primeira reunião após a eleição, os membros do Conselho Fiscal escolherão o seu Presidente, ao qual caberá organizar os trabalhos e dar cumprimento às deliberações do órgão, e proceder aos registros no livro de atas.

Art. 2º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por quadrimestre e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 3º - As decisões do Conselho Fiscal serão submetidas à homologação da Assembleia Geral.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quissamã (RJ), 27 de agosto de 2021.


Maria de Fátima Pacheco
Presidente do CIDENNF

Edição D.O - 047
PUBLICADO EM
30/08/2021
João Pedro de Almeida Reis
ASSINA
João Pedro de Almeida Reis
Contador Geral - Matrícula: 009
CRC-RJ 129468-0
CIDENNF